



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2019**

TIPO: MENOR PREÇO

Secretaria interessada: Secretaria de Educação

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

**DADOS DO INTERESSADO:**

Empresa:.....

Endereço:.....

Fone:.....E-mail: .....

Nome:.....

RG:..... Cargo/Função: .....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao **Pregão nº 33/2019**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página <http://www.itapevi.sp.gov.br> para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

\_\_\_\_\_  
**Adquirente - assinatura**

(Local).....de.....de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2019**

**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

**Processo Administrativo SUPRI 203/2019**

**Data de Recebimento dos Envelopes: 16/05/2019 às 09:00**

**Data de Abertura dos Envelopes: 16/05/2019 às 09:00**

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria de Meio Ambiente de Defesa dos Animais, fará realizar na Sala de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO** para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, conforme descrição do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CODIGO DE APLICAÇÃO
11	02	00	12	361	0011	1001	4.4.90.52.34	382	02	2620000
11	02	00	12	361	0011	2002	3.3.90.30.42	422	02	2620000
11	02	00	12	361	0011	2002	3.3.90.39.16	752	02	2620000

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Memorial descritivo e Orçamento Estimado;

**ANEXO II** – Decréscimos mínimos por lance;

**ANEXO III** – Modelo de documento de credenciamento;

**ANEXO IV** – Modelo de proposta;

**ANEXO V** – Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

**ANEXO VI** – Modelo de declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;

**ANEXO VII** – Modelo de habilitação prévia;

**ANEXO VIII** – Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006

**ANEXO IX** – Minuta do contrato;

**ANEXO X** – Termo de Ciência e Notificação;

**ANEXO XI** – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

**ANEXO XII** – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão dirigir-se ao Departamento de Compras e Licitações, localizada na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

675 – 2º Andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, devendo para tanto ser recolhida a quantia de R\$ 43,00 (quarenta e três reais), referente às cópias por edital **ou gratuitamente na página da Internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br>**.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações localizado à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, 2º Andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, ou encaminhado no e-mail – [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br).

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, conforme especificação no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

## **2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**2.1.** O prazo de entrega e instalação do objeto é de **até 90 (noventa) dias corridos**, contados da data indicada na Autorização para recebimento dos produtos / Início dos Serviços de instalação, a ser expedida pela Secretaria de Educação.

**2.2.** O prazo de vigência contratual é de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data indicada na Autorização para recebimento dos produtos/início dos serviços de instalação, a ser expedida pela Secretaria de Educação podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**2.3.** A Contratada obrigará-se a executar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

**2.4.** Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**2.5.** O gerenciamento e a fiscalização da execução contratual serão de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de obras.

## **3. DO PREÇO**

**3.1.** O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativos ao fornecimento, tudo de acordo ao pleno atendimento do Anexo I, que é parte integrante deste Edital, sem ônus para a Prefeitura.

## **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**4.2.** A visita técnica é **FACULTATIVA** e os interessados poderão visitar o local de execução dos serviços até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à Secretaria de Educação, telefone: (11) 4143-8400, ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação, conforme modelo ANEXO XII deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**4.2.1.** A licitante que não realizar a VISITA TÉCNICA, deverá **obrigatoriamente** elaborar **DECLARAÇÃO** subscrita pelo sócio/administrador, inserida no envelope nº 02 “Documentação” de que abre mão da realização da Visita Técnica e que afirma que os elementos informados no edital são suficientes para elaboração da proposta de preços, e que não questionará quaisquer fatos a respeito do objeto ora licitado ou de sua execução, ratificando todas as cláusulas e exigências no edital e seus anexos.

**4.3. Não será permitida a participação:**

- a) De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas as condições exigidas no subitem 7.3.5, alínea “a.1”;
- c) De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
- e) Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**5. DA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues impreterivelmente no dia 16 de Maio de 2019, às 09:00 horas, identificados, na Sala de Licitações, situada no 2º andar, da Prefeitura do Município de Itapevi, Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º Andar, Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP, onde serão protocolados.

**5.2.** A abertura dos envelopes se dará às 09:00 horas, do mesmo dia, no endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO**

**6.1. DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**6.1.1.** O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**ENVELOPE nº 01**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2019**  
**“PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**PROPONENTE:**

**6.2. DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO”**

**6.2.1.** O envelope 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, a qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**ENVELOPE nº 02**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2019**  
**“DOCUMENTAÇÃO”**  
**PROPONENTE:**

**7.1.** Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

**7.2.** Para efeito de cumprimento do disposto no item 7.1, poderá ser indicado um representante legal da empresa devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo III.

**7.3.** Tratando-se de representante legal (sócio (a), proprietário (a), dirigente ou assemelhado), poderá ser apresentado cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.4.** Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentada cópia do instrumento público de procuração ou de instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item. 7.3.

**7.5.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**7.6.** O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo III) deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação, que será devidamente avisado pela comissão e participantes.

**7.7.** O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo Pregoeiro e juntado ao Processo Licitatório.

**7.8.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

**7.9.** Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

**7.10.** Serão indeferidos os credenciamentos sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

**7.11.** A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

**7.12.** Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**8.1.** Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecido no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 6, contendo:

### **8.2. Do envelope Nº 01 – Proposta de Preços:**

**8.2.1.** O envelope Nº 01 deverá conter a Proposta de Preços (Anexo IV);

**8.2.2.** A Proposta de Preços deverá indicar os itens ofertados e o valor total da proposta, o valor unitário e o valor total de cada item, observando as exigências estabelecidas neste instrumento.

**8.2.3.** A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, e conterá:

**8.2.3.1.** Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;

**8.2.3.2.** Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no Anexo I, **com indicação de marca e modelo para os equipamentos de ar condicionado;**

**8.2.3.3.** O Preço unitário e total do item expresso por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expresso em algarismos e por extenso;

**8.2.3.3.1.** O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;

**8.2.3.3.2.** A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado;

**8.2.3.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;

**8.2.3.5.** A licitante deverá juntar à proposta comercial os dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo (ANEXO X).

### **8.3. Do envelope Nº 02 – Documentos de Habilitação:**

**8.3.1.** O envelope Nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, em conformidade com o previsto a seguir:

#### **8.3.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo VI).
- f) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no artigo 27, inciso V da Lei 8.666/1993 (Anexo V).

**8.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:**

- a) Prova de Registro do profissional no **CREA** – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou **CAU** – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade.
- b) Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior ao seguinte.

**b.1.) Instalação de ar condicionado**

**b.1.1.)** O(s) profissional(is) de que trata o item acima, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

- c) Atestado de visita técnica nos termos do subitem 4.2. **OU** declaração nos termos do subitem 4.2.1. do edital.

**8.3.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

**8.3.4.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

**8.3.4.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.3.4.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.3.4.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.4.3., implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

**8.3.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;
- a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**8.4. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:**

**8.4.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**8.4.2. TODOS OS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:**

- a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

c) se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

**8.4.3.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 8.3. implicará na **inabilitação da licitante**.

**8.4.4.** Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**8.4.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no **subitem 8.3.5., alínea "a"**.

**8.4.6.** Se algum documento apresentar **falha não sanável na sessão**, acarretará a inabilitação da proponente.

**8.4.7.** O (a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

## **9. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**9.1.** Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

**9.1.1.** No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**9.1.2.** Instalada a sessão pública do Pregão, será iniciado o credenciamento, as licitantes deverão apresentar o credenciamento (bem como os dados referenciais), a Habilitação Prévia e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, documentos estes que deverão ser apresentados no ato do credenciamento.

**9.1.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.

**9.1.3.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

**9.1.3.2.** A sessão poderá ser suspensa para análise das especificações técnicas das propostas.

**9.1.3.3.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

**9.1.3.4.** O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**9.1.4.** No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo ao indicado nos itens do Anexo II, preço do Termo de Decréscimo por Lance da Prefeitura de Itapevi, e o tempo de duração dos lances será definido pelo Pregoeiro no início da sessão.

**9.1.4.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**9.1.4.2.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade das propostas que oferecem menor preço, com o parâmetro de preço definido no termo de referência da Prefeitura, bem como sua exequibilidade.

**9.1.5.** O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

**9.1.5.1.** Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

**9.1.5.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

**9.1.5.3.** Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

**9.1.6.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance, observada as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

**9.1.7. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:**

**9.1.7.1.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizada na própria sessão de julgamento do pregão.

**9.1.7.2.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto aos objetos e valor, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor e caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**9.1.7.3.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.

**9.1.7.4.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

**9.1.7.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.1.7.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.1.7.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

nº 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.1.7.7.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.1.7.8.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

**9.1.7.9.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.1.7.10.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 9.1.7.8., importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro do licitante vencedor.

**9.1.7.11.** Decididos, quando for o caso, o recurso, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**9.1.7.12.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com o(s) licitante(s) vencedor (es) do processo licitatório.

**9.1.7.13.** Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão eliminados.

**9.1.7.14.** Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

**9.1.7.15.** Nas situações previstas no item 9.1.7.2.o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

## **10. DO VENCEDOR**

**10.1.** O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP, Anexo I, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

**10.2.** O valor ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**11.1.** A homologação do presente certame compete à Secretária de Educação, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

## **12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

**12.1.** A Contratada deverá assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.

**12.2.** A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, através da emissão de termo de contrato.

**12.3.** O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel entrega dos objetos da presente licitação e obedecidas a forma da minuta constante do Anexo VIII, observadas as condições específicas do Anexo I.

**12.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa prevista no item 16.3 e 16.4 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

**12.5.** Em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, referente a obra/serviços a serem executados.

## **13. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

**13.1.** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados conforme memorial descritivo, em até **90 (noventa) dias corridos**, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

**13.2.** A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, mão de obra, assistência técnica, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**14.2.** À Secretaria de Educação, caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

**14.2.1.** Provisoriamente, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

**14.2.2.** Definitivamente, de forma expressa, em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e conseqüente aceitação. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria de Educação, poderá:

**a)** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**b)** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**14.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

**14.4.** A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no item 13 levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme Anexo IV, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação.

**15.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número deste Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

## **16. PENALIDADES**

**16.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.2.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**16.2.1.** Além da penalidade prevista no subitem 16.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

**16.2.1.1.** Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 16.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

**16.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**16.4.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

**a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

**b)** multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- c)** multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d)** multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**16.4.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**16.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

**16.5.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**16.6.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**16.7.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

**16.7.1.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

**16.8.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

## **17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**17.1.** Os recursos e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Sr. Pregoeiro, devendo ser os mesmos protocolados no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, 2º Andar – Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP, das 08:00 às 17:00, dos dias úteis.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**18.2.** Os autos do processo de licitação somente terão vistas franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

**18.3.** O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

**18.4.** É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

**18.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.6.** A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidos pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.

**18.7.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**18.8.** Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

**18.9.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no artigo 49 da Lei de Licitações.

**18.10.** Nos termos da Lei Federal 10.520/2002, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Sr. Lindomar Vieira Rodrigues (substituindo, caso necessite, Rafael Gangi Tupiniquim) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 752 de 14/02/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 29 DE ABRIL DE 2019.

**Eliana Maria da Cruz Silva**  
Secretária de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

**1. OBJETO**

Temos por objetivo a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES desta municipalidade, através da contratação de empresa especializada promovendo o fornecimento de equipamentos de ar condicionado, materiais e mão de obra, descritos neste memorial descritivo.

**2. JUSTIFICATIVA**

Com intuito de proporcionar bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários dos prédios das Escolas de Tempo Integral (ETI) dos bairros do Suburbano "Tarsila" e do Santa Rita "Prof. Irary", e do Centro Municipal de Formação dos Professores "Anísio Spínola Teixeira" justificamos que tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades destes órgãos.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação é necessária para recebermos produtos e serviços de qualidade e adequados para atender a necessidade de cada prédio e também agilidade na realização do serviço de instalação.

**3. NORMAS PARA EXECUÇÃO**

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O presente Memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para execução da obra acima mencionada.

Na execução da obra em epígrafe, ficará a cargo da contratada: **os equipamentos de ar condicionado, mão de obra, materiais elétricos e de refrigeração, transporte externo, andaimes e ferramental necessário, cálculo de todos os elementos pertinentes às instalações e montagens.**

A Contratada deverá visitar os locais onde serão realizadas as obras a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar quaisquer dúvidas quanto à situação dos prédios.

**4. DOS LOCAIS**

Os equipamentos de ar condicionado serão instalados nos seguintes locais:

- Escola de Tempo Integral do bairro Parque Suburbano, sito à Estrada da Roselândia, s/nº – Parque Suburbano.
- Escola de Tempo Integral do bairro Santa Rita, sito à Rodovia Rene Benedito da Silva, s/nº – Parque Santa Rita
- Centro Municipal de Formação de Professores "Anísio Spínola Teixeira" / Secretaria Municipal da Educação, sito à Rua Professor Irineu Chaluppe, nº 65 – Centro;

**5. EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO**

No total são 26 (vinte e seis) equipamentos de ar condicionado, sendo:

- 3 (três)** equipamentos de Ar Condicionado Split Hi-Wall de 12.000 BTUS/h;
- 1 (um)** equipamento de Ar Condicionado Split Hi-Wall de 18.000 BTUS/h;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 3 (três)** equipamentos de Ar Condicionado Split Hi-Wall de 24.000 BTUS/h;
- 15(quinze)** equipamentos de Ar Condicionado Cassete de 24.000 BTUS/h;
- 4 (quatro)** equipamentos de Ar Condicionado Piso Teto de 36.000 BTUS/h.

Características Técnicas dos equipamentos de Ar Condicionado.

Capacidade (BTU/h): <b>12.000 BTUS/h</b>	Estilo: <b>Split Hi-Wall</b>
Ciclo: <b>Frio</b>	Alimentação: <b>220V</b>
Fase: <b>Monofásico</b>	Eficiência Energética: <b>Classificação A</b>
Gás Refrigerante: <b>R-410A</b>	Velocidade da Ventilação: <b>3</b>
Consumo (W): <b>1067</b>	Corrente (A): <b>5,40</b>
Nível de Ruído Evaporadora (dBa): <b>42</b>	Nível de Ruído Condensadora (dBa): <b>49</b>
Vazão de Ar (m³/h): <b>540</b>	Tipo de Tecnologia: <b>Convencional</b>
Serpentina: <b>Cobre</b>	Garantia: <b>12 meses</b>

Capacidade (BTU/h): <b>18.000 BTUS/h</b>	Estilo: <b>Split Hi-Wall</b>
Ciclo: <b>Frio</b>	Alimentação: <b>220V</b>
Fase: <b>Monofásico</b>	Eficiência Energética: <b>Classificação A</b>
Gás Refrigerante: <b>R-410A</b>	Velocidade da Ventilação: <b>3</b>
Consumo (W): <b>1618</b>	Corrente (A): <b>7,90</b>
Nível de Ruído Evaporadora (dBa): <b>45</b>	Controle Remoto: <b>Sim</b>
Vazão de Ar (m³/h): <b>772</b>	Tipo de Tecnologia: <b>Convencional</b>
Serpentina: <b>Cobre</b>	Garantia: <b>12 meses</b>

Capacidade (BTU/h): <b>24.000 BTUS/h</b>	Estilo: <b>Split Hi-Wall</b>
Ciclo: <b>Frio</b>	Alimentação: <b>220V</b>
Fase: <b>Monofásico</b>	Eficiência Energética: <b>Classificação A</b>
Gás Refrigerante: <b>R-410A</b>	Velocidade da Ventilação: <b>3</b>
Consumo (W): <b>2111</b>	Corrente (A): <b>10,90</b>
Nível de Ruído Evaporadora (dBa): <b>51</b>	Nível de Ruído Condensadora (dBa): <b>60</b>
Vazão de Ar (m³/h): <b>1096</b>	Tipo de Tecnologia: <b>Convencional</b>
Serpentina: <b>Cobre</b>	Garantia: <b>12 meses</b>

Capacidade (BTU/h): <b>24.000 BTUS/h</b>	Estilo: <b>Split Cassete</b>
Ciclo: <b>Frio</b>	Alimentação: <b>220V</b>
Fase: <b>Monofásico</b>	Eficiência Energética: <b>Classificação C</b>
Gás Refrigerante: <b>R-410A</b>	Velocidade da Ventilação: <b>3</b>
Consumo (W): <b>2415</b>	Corrente (A): <b>14,10</b>
Nível de Ruído Evaporadora (dBa): <b>54</b>	Controle Remoto: <b>Sim</b>
Vazão de Ar (m³/h): <b>1350</b>	Tipo de Tecnologia: <b>Convencional</b>
Serpentina: <b>Cobre</b>	Garantia: <b>12 meses</b>

Capacidade (BTU/h): <b>36.000 BTUS/h</b>	Estilo: <b>Split Piso/Teto</b>
Ciclo: <b>Frio</b>	Alimentação: <b>220V</b>
Fase: <b>Monofásico</b>	Eficiência Energética: <b>Classificação A</b>
Gás Refrigerante: <b>R-410A</b>	Velocidade da Ventilação: <b>3</b>
Consumo (W): <b>3258</b>	Corrente (A): <b>18,70</b>
Nível de Ruído Evaporadora (dBa): <b>54</b>	Controle Remoto: <b>Sim</b>
Vazão de Ar (m³/h): <b>1600</b>	Tipo de Tecnologia: <b>Convencional</b>
Serpentina: <b>Alumínio</b>	Garantia: <b>12 meses</b>

## 6. QUANTIDADES E LOCAIS PARA INSTALAÇÃO

- **Escola de Tempo Integral do bairro Parque Suburbano "Tarsila do Amaral"**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Modelo Equip.	BTUS/h	Quantidade	Pavimento	Sala
Split Cassete	24.000	4,00	2º Pavimento	Auditório

• **Escola de Tempo Integral do bairro Santa Rita “Professor Irany”**

Modelo Equip.	BTUS/h	Quantidade	Pavimento	Sala
Split Cassete	24.000	4,00	2º Pavimento	Auditório

• **Prédio Centro Municipal de Formação de Professores “Anísio Spínola Teixeira” Sede da Secretaria Municipal da Educação**

Modelo Equip.	BTUS/h	Quantidade	Pavimento	Sala
Split Hi-Wall	12.000	1,00	Térreo	Sala do CPD
Split Piso/Teto	36.000	4,00	3º Pavimento	Auditório
Split Hi-Wall	24.000	1,00	4º Pavimento	Sala de Tutores
Split Hi-Wall	12.000	1,00	4º Pavimento	Recepção
Split Hi-Wall	18.000	1,00	4º Pavimento	Sala de Aula 1
Split Hi-Wall	24.000	1,00	4º Pavimento	Sala de Aula 2
Split Hi-Wall	12.000	1,00	4º Pavimento	Sala de Aula 3
Split Cassete	24.000	4,00	5º Pavimento	Diversas Repartições
Split Hi-Wall	24.000	1,00	6º Pavimento	Sala da Secretária
Split Cassete	24.000	3,00	6º Pavimento	Diversas Repartições

## 7. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES

Para às execuções das instalações dos equipamentos de Ar Condicionado, a CONTRATADA terá que seguir a seguinte grade de serviço, descrita abaixo.

Item	Categoria	Descrição
01	Preliminares	Preparação para Início da Obra; Equipamentos de Segurança, Andaimos e Sinalização de Obra; Locação de Equipamentos.
02	Instalação dos Aparelhos / Refrigeração	Fixação da Evaporadora com Buchas e Parafusos; Interligação dos Aparelhos com Tubulação de Cobre; Interligação do Comando Elétrico; Instalação de Bomba de Dreno; Carga de Gás com Refrigerante R-410A e/ou R-22; Solda com Acefileno e Oxigênio e Vareta Foscooper; Isolamento Térmico com Tubo Branco; Instalação das Unidades Condensadoras; Instalação das Unidades Evaporadoras; Instalação de Canaletas em PVC; Instalação de Suportes protetores em formato de Grade de Proteção em Ferro; Instalação de Plataforma Metálica 9m de comprimento por 0,50cm de largura, para acomodar as condensadoras da Secretaria da Educação.
03	Instalação da Elétrica	Instalação de Quadro de Distribuição Elétrica (QDE); Instalação de Disjuntores Bipolar e Tripolar; Instalação dos Aparelhos com Eletrodutos Galvanizados à Fogo; Interligação dos Aparelhos com Cabos PP 2,5mm.; Alimentação dos Aparelhos com Cabos Flexíveis 4mm.; Diagramas e Memorial de Cálculos elétricos.
04	Reparos e Acabamentos	Reparo em Alvenaria; Placas em Gesso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

		Placas em Dry-Wall; Acabamento em Massa Acrílica e Pintura em Geral.
05	Finalização	Retirada de Entulhos; Limpeza dos Locais das Obras.

#### **Preliminares**

Preparação do Local para Início da Obra;  
Colocação de Equipamentos de Segurança, Andaimos e Sinalização de Obra;  
Quando necessário deverá ser locado equipamentos apropriados para um bom desenvolvimento do trabalho;  
Deverá ser locado caçambas para remoção de entulhos.

#### **Serviço de Instalação dos Equipamentos / Refrigeração**

Nos serviços de Refrigeração deverá ser implantado uma nova infraestrutura para os equipamentos de Ar Condicionado a serem instalados nos prédios das **ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DO BAIRRO PARQUE SUBURBANO, DO BAIRRO SANTA RITAE DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES “ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA”/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** desta municipalidade. A infraestrutura para refrigeração (Tubulação de Cobre) deverá conter todos seus acabamentos (Eletrodutos Galvanizados), evitando que suas instalações fiquem expostas.

Ao término das instalações deverão ser realizados Teste e Aferição (**Carga de Gás R-410A**) dos equipamentos de Ar Condicionado.

Logo após a instalação dos equipamentos de ar condicionado, nas condensadoras expostas a danos, roubos e/ou vandalismos terão que ser instalados suportes protetores em formato de Grade de Proteção em Ferro, quando exposto em local vulnerável.

#### **Bombas de Dreno**

As Bombas de Dreno utilizadas deverão ser dimensionadas para cada equipamento de Ar Condicionado conforme sua Capacidade (BTU/h).

As Bombas de Dreno deverão ser instaladas em local protegido contra intempéries climáticas (sol e chuva) e que tenham acesso facilitado de Manutenção.

#### **Suporte para Acomodação das Condensadoras**

Para o Prédio **CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES “ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA” / SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, deverá ser instalado no 4º (quarto) andar na lateral externo do edifício, **Plataforma Metálica 9m de comprimento e 0,50cm de largura, fabricada em Tubo de 50x30 parede grossa com chapa de 16mm**, para acomodação das condensadoras do edifício.

#### **Serviço de Instalação da Elétrica**

Nos serviços de elétrica deverá ser implantado uma nova rede, com infraestrutura independente para os equipamentos de Ar Condicionado a serem instalados nos prédios desta municipalidade constantes no item 4 deste memorial, utilizando em cada unidade Quadro de Distribuição Elétrica (QDE), contendo: disjuntor de comando e disjuntores individuais por equipamento, conforme dimensionamento e balanceamento de carga dos equipamentos de ar condicionado.

Esta nova rede será construída, em virtude que, a existente nos locais não suportaria a carga para implantação destes novos equipamentos, podendo causar uma sobrecarga.

Toda a infraestrutura deverá ser utilizada Eletroduto Galvanizado e Cabeamentos dimensionados adequadamente para carga a serem instalados, **diagramas e memória de cálculos elétricos**.

#### **Reparos e Acabamentos**

Após a instalação dos equipamentos, se necessário deverá ser realizado reparos em paredes de alvenaria, placas de divisórias, placas de gesso e/ou placas em Dry-Wall.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Aplicando acabamento com massa acrílica e/ou compatível com material perfurado e pintura em geral.

**Finalização**

Será procedida, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular nas obras, deixando o local devidamente limpo para o bem-estar dos servidores e usuários dos prédios.

**8. MATERIAIS E VALORES ESTIMADOS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:**

Quantidade de Equipamentos de Ar Condicionado

ITEM	QUANT.	UNID.	EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	unid.	Equipamento de refrigeração (arcondicionado) 12.000 BTUS Split Hi-Wall.	R\$ 2.190,00	R\$ 6.570,00
2	1	unid.	Equipamento de refrigeração (arcondicionado) 18.000 BTUS Split Hi-Wall.	R\$ 3.212,00	R\$ 3.212,00
3	3	unid.	Equipamento de refrigeração (arcondicionado) 24.000 BTUS Split Hi-Wall.	R\$ 4.039,33	R\$ 12.117,99
4	15	unid.	Equipamento de refrigeração (arcondicionado) 24.000 BTUS Cassete.	R\$ 7.689,33	R\$ 115.339,95
5	4	unid.	Equipamento de refrigeração (arcondicionado) 36.000 BTUS Piso Teto.	R\$ 8.178,92	R\$ 32.715,68

**VALOR TOTAL: R\$ 169.955,62**

Mão de Obra necessária para a instalação dos equipamentos de ar condicionado descritos acima:

ITEM	QUANT.	UNID.	MÃO DE OBRA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	Serv.	Instalação do equipamento de refrigeração (ar condicionado) 12.000 BTUS Split Hi-Wall, <b>conforme Memorial Descritivo.</b>	R\$ 293,00	R\$ 879,00
2	1	Serv.	Instalação do equipamento de refrigeração (ar condicionado) 18.000 BTUS Split Hi-Wall, <b>conforme Memorial Descritivo.</b>	R\$ 293,00	R\$ 293,00
3	3	Serv.	Instalação do equipamento de refrigeração (ar condicionado) 24.000 BTUS Split Hi-Wall, <b>conforme Memorial Descritivo.</b>	R\$ 293,00	R\$ 879,00
4	15	Serv.	Instalação do equipamento de refrigeração (ar condicionado) 24.000 BTUS Cassete, <b>conforme Memorial Descritivo.</b>	R\$ 293,00	R\$ 4.395,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5	4	Serv.	Instalação do equipamento de refrigeração (ar condicionado) 36.000 BTUS Piso Teto, <b>conforme Memorial Descritivo.</b>	R\$ 293,00	R\$ 1.172,00
6	26	Serv.	Instalação de Infraestrutura Elétrica, <b>conforme Memorial Descritivo.</b>	R\$ 341,83	R\$ 8.887,58
7	12	Serv.	Instalação de Bomba de Dreno (30l/h), <b>conforme Memorial Descritivo.</b>	R\$ 117,20	R\$ 1.406,40
8	26	Serv.	Instalação de Infraestrutura de Refrigeração, <b>conforme Memorial Descritivo.</b>	R\$ 341,83	R\$ 8.887,58
9	26	Serv.	Teste e Aferição (Carga de Gás) dos equipamentos de Ar Condicionado, <b>conforme Memorial Descritivo.</b>	R\$ 341,83	R\$ 8.887,58
10	1	Serv.	Serviços de Serralheria, construção da Plataforma metálica de 9 metros de comprimento e 0,50 cm de largura, <b>conforme Memorial Descritivo.</b>	R\$ 1.465,00	R\$ 1.465,00

**VALOR TOTAL: R\$ 37.152,14**

Todos os materiais a serem utilizados, deverão estar conforme **relação estimada** abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	760,00	m	Cabo PP 5x 2,5mm	R\$ 9,64	R\$ 7.326,40
2	450,00	m	Cabo Flexível 2,5mm	R\$ 2,75	R\$ 1.237,50
3	26,00	unid.	Disjuntor de Proteção de 15 à 20 A	R\$ 49,17	R\$ 1.278,42
4	6,00	unid.	Disjuntor de Comando de 40 A	R\$ 94,40	R\$ 566,40
5	6,00	unid.	Quadro Elétrico de Sobrepor (QDE)	R\$ 73,75	R\$ 442,50
6	250,00	m	Eletroduto Galvanizado 1"	R\$ 7,87	R\$ 1.967,50
7	250,00	m	Eletroduto Galvanizado 3/4"	R\$ 40,22	R\$ 10.055,00
8	32,00	unid.	Caixa Múltipla 1"	R\$ 22,26	R\$ 712,32
9	32,00	unid.	Caixa Múltipla 3/4"	R\$ 53,10	R\$ 1.699,20
10	55,00	unid.	Unidut Cônico de 1"	R\$ 3,42	R\$ 188,10
11	55,00	unid.	Unidut Cônico de 3/4"	R\$ 4,13	R\$ 227,15
12	15,00	kg	Tubulação de Cobre 1/2"	R\$ 78,67	R\$ 1.180,05
13	9,00	kg	Tubulação de Cobre 1/4"	R\$ 78,67	R\$ 708,03
14	22,00	kg	Tubulação de Cobre 3/4"	R\$ 78,67	R\$ 1.730,74
15	52,00	kg	Tubulação de Cobre 3/8"	R\$ 78,67	R\$ 4.090,84
16	80,00	kg	Tubulação de Cobre 5/8"	R\$ 78,67	R\$ 6.293,60
17	45,00	m	Isolamento Elastomérico 1/2"	R\$ 2,16	R\$ 97,20
18	45,00	m	Isolamento Elastomérico 1/4"	R\$ 2,16	R\$ 97,20
19	45,00	m	Isolamento Elastomérico 3/4"	R\$ 2,16	R\$ 97,20
20	250,00	m	Isolamento Elastomérico 3/8"	R\$ 2,16	R\$ 540,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

21	208,00	m	Isolamento Elastomérico 5/8"	R\$ 2,16	R\$ 449,28
22	12,00	unid.	Bomba de Dreno (30 l/h)	R\$ 590,00	R\$ 7.080,00
23	18,00	conj.	Calço de Borracha para Condensadora	R\$ 49,17	R\$ 885,06
24	8,00	conj.	Suporte para Condensadora	R\$ 44,25	R\$ 354,00
25	560,00	m	Mangueira Dreno Split Cristal	R\$ 1,87	R\$ 1.047,20
24	1,00	unid.	Plataforma Metálica de 9 metros de comprimento e 0,50cm de largura para acomodação das Condensadoras. <b>Conforme memorial descritivo.</b>	R\$ 3.687,50	R\$ 3.687,50

**VALOR TOTAL: R\$ 54.038,39**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 261.146,15**

#### **9. PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser executados no prazo de **90 (noventa) dias** após a emissão da Ordem de Serviço.

#### **10. FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos ocorreram **21 (vinte e um) dias** após a conferência da nota fiscal, juntamente com o relatório técnico fotográfico e memória de cálculos elétricos, que será entregue em anexo.

#### **11. RECOMENDAÇÕES**

Fica a cargo da Contratada, o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados para que não haja nenhuma perda de material, sendo que, não haverá reposição por parte da Prefeitura.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto, a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será pela Contratada.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** aplicáveis.

A Contratada deverá manter a obra limpa e em total segurança, bem como manter um engenheiro e um técnico diariamente.

A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual (EPI) e todos os equipamentos necessários para segurança dos mesmos, bem como, todos os tipos de ferramentas para o bom andamento da obra. A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento das **normas de medicina e segurança do trabalho**, especialmente as disposições da **NR 18**.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento das **normas de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**, especialmente as disposições da **NR 10**.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento das **normas de trabalho em altura**, especialmente as disposições da **NR 35** que estabelece os requisitos mínimos para trabalho em altura.

O descumprimento dessas normas dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da Contratada.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo que tenha incidência no Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Fica a Contratada OBRIGADA quanto à colocação de tapumes ou barreiras de modo a impedir o acesso de pessoas não autorizadas aos serviços, nos termos da **NR 18**.

A Prefeitura fiscalizará o efetivo cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho por parte da Contratada; constatado o descumprimento, comunicará à Prefeitura Municipal de Itapevi, bem como, o Ministério Público do Trabalho, sem prejuízo de eventuais medidas, com vistas à rescisão contratual de forma administrativa.

Fica a Contratada OBRIGADA a apresentar, juntamente com as medições, Relatório Técnico elaborado por profissional habilitado, comprovando o cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da NR 18.

Ao iniciar os serviços a CONTRATADA deverá consultar a Prefeitura Municipal de Itapevi, para que o responsável técnico da Prefeitura esteja ciente e de acordo com o material a ser comprado pela Contratada e forneça as especificações pertinentes a cada caso.

## **12. EXIGÊNCIAS DA CONTRATADA**

Compete à **CONTRATADA** a admissão e o registro dos funcionários necessários aos desempenhos dos serviços registrados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros contra acidentes do trabalho, uniformes, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias e todos os custos provenientes da execução dos serviços, não tendo mesmo, vínculo empregatício algum com a **Prefeitura do Município de Itapevi**.

A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente todas as disposições legais, referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho e, principalmente os horários permitidos pelas leis trabalhistas com os acréscimos salariais previstos em algumas circunstâncias, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

Os funcionários deverão apresentar-se nos locais dos serviços, devidamente uniformizados, com identificação da contratada, utilizando **EPI's** e **EPC's** compatíveis com os serviços a serem executados.

A **CONTRATADA** deverá entregar Nota fiscal dos equipamentos fornecidos a **CONTRATANTE** que procederá com a solicitação de patrimoniar junto a Secretaria da Fazenda e Patrimônio, registrando como bem público.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços realizados pela **CONTRATADA** será supervisionado por um fiscal credenciado pela **CONTRATANTE** para atestar que o fornecimento dos equipamentos e materiais e serviços de Instalações (Refrigerantes e Elétricas) realizados estejam dentro dos termos deste memorial descritivo.

Caso os serviços não estejam de acordo com os termos deste memorial descritivo, o fiscal da **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para que refaça novamente os serviços em desacordo com os termos.

O **FISCAL** deverá fiscalizar se os materiais, equipamentos de Ar Condicionado e serviços realizados estão de acordo com o estabelecido neste memorial descritivo.

## **14. NORMAS E CÓDIGOS**

Apenas as normas que são aceitas e aprovadas nacionais e internacionalmente serão consideradas para especificação dos equipamentos.

As principais associações e organismos emissores de normas pertinentes a estas especificações são:

**ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);**

Para os serviços do projeto de Energia Elétrica Estabilizada, seguir a norma:

**NBR-5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão.**

## **15. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A Contratada deverá entregar à Prefeitura após 10 (dez) dias da assinatura do contrato a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** como responsável técnico pela execução, devidamente registrado no **CREA**, bem como a declaração de execução e o cronograma físico-financeiro.

**16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados após assinatura do instrumento contratual ou até a conclusão do serviço.

**17. GARANTIA**

Todos os equipamentos fornecidos deverão apresentar garantia do fabricante sob responsabilidade da **CONTRATADA** entregando os termos de garantia a **CONTRATANTE**;

A **CONTRATADA** deverá assegurar garantia em 90 dias sobre o serviço bem como o recurso utilizado para a execução do serviço a ser instalado a partir da data de execução do serviço. Essa garantia cobre somente os defeitos de funcionamento das peças e componentes reparados/substituídos dos equipamentos descritos nas condições normais de uso de acordo com as instruções dos manuais de operação que acompanham os mesmos, e que são fornecidos pelos fabricantes. Essa garantia ficará automaticamente cancelada se os equipamentos vierem a sofrer reparos por pessoas não autorizadas, receber maus tratos ou sofrer danos decorrentes de acidentes, quedas, variações de tensão elétrica e sobrecarga acima do especificado, ou qualquer ocorrência imprevisível, decorrentes de má utilização dos equipamentos por parte do usuário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO II**

**DECRÉSCIMOS MÍNIMOS POR LANCE**

<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>DECRÉSCIMO</b>
01	VALOR GLOBAL	R\$ 900,00

**Obs: Os lances serão sobre o valor global.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO III**

**MODELO DE  
DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão nº 33/2019**

**Processo SUPRI 203/2019**

**Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede em ....., na Rua/Av. ...., nº....., credencia como seu representante legal o(a) Sr(a) ....., (citar o cargo), portador da carteira de identidade nº ....., para representá-la perante a Prefeitura do Município de Itapevi – SP, na licitação PREGÃO, nº 33/2019, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(local, data)

.....  
Nome - assinatura  
Cargo

**Esta declaração deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À  
Prefeitura do Município de Itapevi

Pregão nº 33/2019

Processo SUPRI 203/2019

**Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Av./Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., telefone ....., e-mail ....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, de acordo com as exigências do memorial descritivo – Anexo I e demais anexos deste edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	unid.	Equipamento de refrigeração (ar-condicionado) 12.000 BTUS Split Hi-Wall. <b>MARCA:</b> _____		
2	1	unid.	Equipamento de refrigeração (ar-condicionado) 18.000 BTUS Split Hi-Wall. <b>MARCA:</b> _____		
3	3	unid.	Equipamento de refrigeração (ar-condicionado) 24.000 BTUS Split Hi-Wall. <b>MARCA:</b> _____		
4	15	unid.	Equipamento de refrigeração (ar-condicionado) 24.000 BTUS Cassete. <b>MARCA:</b> _____		
5	4	unid.	Equipamento de refrigeração (ar-condicionado) 36.000 BTUS Piso Teto. <b>MARCA:</b> _____		
<b>VALOR TOTAL</b>					

ITEM	QUANT.	UNID.	MÃO DE OBRA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	Serv.	Instalação do equipamento de refrigeração (ar-condicionado) 12.000 BTUS Split Hi-Wall, <b>conforme Memorial Descritivo.</b>		
2	1	Serv.	Instalação do equipamento de refrigeração (ar-condicionado) 18.000 BTUS Split Hi-Wall, <b>conforme Memorial Descritivo.</b>		
3	3	Serv.	Instalação do equipamento de refrigeração (ar-condicionado) 24.000 BTUS Split Hi-Wall, <b>conforme Memorial Descritivo.</b>		
4	15	Serv.	Instalação do equipamento de refrigeração (ar-condicionado) 24.000 BTUS Cassete, <b>conforme Memorial Descritivo.</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5	4	Serv.	Instalação do equipamento de refrigeração (ar-condicionado) 36.000 BTUS Piso Teto, <b>conforme Memorial Descritivo.</b>		
6	26	Serv.	Instalação de Infraestrutura Elétrica, <b>conforme Memorial Descritivo.</b>		
7	12	Serv.	Instalação de Bomba de Dreno (30l/h), <b>conforme Memorial Descritivo.</b>		
8	26	Serv.	Instalação de Infraestrutura de Refrigeração, <b>conforme Memorial Descritivo.</b>		
9	26	Serv.	Teste e Aferição (Carga de Gás) dos equipamentos de Ar Condicionado, <b>conforme Memorial Descritivo.</b>		
10	1	Serv.	Serviços de Serralheria, construção da Plataforma metálica de 9 metros de comprimento e 0,50 cm de largura, <b>conforme Memorial Descritivo.</b>		
				<b>VALOR TOTAL</b>	

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	760,00	m	Cabo PP 5x 2,5mm		
2	450,00	m	Cabo Flexível 2,5mm		
3	26,00	unid.	Disjuntor de Proteção de 15 à 20 A		
4	6,00	unid.	Disjuntor de Comando de 40 A		
5	6,00	unid.	Quadro Elétrico de Sobrepor (QDE)		
6	250,00	m	Eletroduto galvanizado 1"		
7	250,00	m	Eletroduto galvanizado 3/4"		
8	32,00	unid.	Caixa Múltipla 1"		
9	32,00	unid.	Caixa Múltipla 3/4"		
10	55,00	unid.	Unidut Cônico de 1"		
11	55,00	unid.	Unidut Cônico de 3/4"		
12	15,00	kg	Tubulação de Cobre 1/2"		
13	9,00	kg	Tubulação de Cobre 1/4"		
14	22,00	kg	Tubulação de Cobre 3/4"		
15	52,00	kg	Tubulação de Cobre 3/8"		
16	80,00	kg	Tubulação de Cobre 5/8"		
17	45,00	m	Isolamento Elastomérico 1/2"		
18	45,00	m	Isolamento Elastomérico 1/4"		
19	45,00	m	Isolamento Elastomérico 3/4"		
20	250,00	m	Isolamento Elastomérico 3/8"		
21	208,00	m	Isolamento Elastomérico 5/8"		
22	12,00	unid.	Bomba de Dreno (30 l/h)		
23	18,00	conj.	Calço de Borracha para Condensadora		
24	8,00	conj.	Suporte para condensadora		
25	560,00	m	Mangueira Dreno Split Cristal		
24	1,00	unid.	Plataforma Metálica de 9 metros de comprimento e 0,50cm de largura para acomodação das Condensadoras. <b>Conforme memorial descritivo.</b>		
				<b>VALOR TOTAL</b>	

<b>TOTAL GERAL</b>	
--------------------	--

**Total geral da Proposta por extenso:** \_\_\_\_\_

**1-** Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Educação. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento dos objetos.

**2-** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

**3-** Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... Nº .....

NOME DA AGÊNCIA ..... Nº .....

NÚMERO DA CONTA .....

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

\_\_\_\_\_  
**Nome e Cargo**

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 27 INCISO V DA LEI 8.666/1993**

**Pregão nº 33/2019**

**Processo SUPRI 203/2019**

**Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....  
**(local e data)**

.....  
**(representante legal)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA**

**Pregão nº 33/2019**

**Processo SUPRI 203/2019**

**Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da licitante \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão Presencial supracitado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**assinatura e carimbo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO VII**

**MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**Pregão nº 33/2019**

**Processo SUPRI 203/2019**

**Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

A.....(nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº ..... com sede em....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data,.....

.....  
(Nome do licitante e representante legal)

**Obs. Esta Habilitação deverá ser entregue fora dos envelopes.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006**

**Pregão nº 33/2019**

**Processo SUPRI 203/2019**

**Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA AS  
ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES,  
COMPREENDENDO FORNECIMENTO, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

A \_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3 da lei supracitada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2019**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRI 203/2019**

**SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Educação.**

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI e a Empresa ..... na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova, neste ato representado pela Secretária de Educação, Eliana Maria da Cruz Silva, portador de RG nº ..... e CPF nº .....

CONTRATADA: ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à ....., Estado de ....., na cidade de ....., legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... e do CPF nº .....

**CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, pelo que se declara em condições de fornecer os objetos, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO nº 33/2019, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

**1.2. Das quantidades**

ITEM	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>					

**CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo dos objetos (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Único**

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA III - DO VALOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**3.1.** O valor total, de acordo com o preço ofertado, para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### **CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS**

**4.1.** A CONTRATANTE, reserva-se o direito de crescer ou reduzir, se julgar necessário, outros objetos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/1993.

#### **CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento dos itens ora fornecidos será efetuado em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme Anexo IV, do Edital, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Educação.

**5.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número deste Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

**5.3.** Os preços correspondentes a cada objeto serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação.

#### **CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇOS**

**6.1.** Para o objeto da presente contratação, não será permitido reajuste de preços.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1.** A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos itens, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou ensejar o retardamento do certame, praticando quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 10.520/2002 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e no contrato.

**7.2.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.3.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**7.4.** Além da penalidade prevista no subitem 7.3., também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

**7.5.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**7.6.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

**a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

**b)** multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

**c)** multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

**d)** multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

**e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

**7.7.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**7.8.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

**7.9.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**7.10.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**7.11.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

**7.12.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

**7.13.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

## **CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

**8.1.** Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### **Parágrafo Primeiro**

Compete a Secretaria de Educação, da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

### **Parágrafo Segundo**

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE julgará, no prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

#### **CLÁUSULA IX –DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA**

**9.1.** O serviço deverá ser executado conforme memorial descritivo, em até 120 (cento e vinte dias), contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

**9.2.** Os produtos entregues bem como os serviços prestados pela CONTRATADA terão garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação e instalação, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**9.3.** Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA obriga-se a repor as peças, componentes e acessórios danificados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação por escrito.

**9.4.** Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, ocorrerá por conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA X - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**10.1.** O prazo de vigência contratual é de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data indicada na Autorização para recebimento dos produtos/início dos serviços de instalação, a ser expedida pela Secretaria de Educação podendo ser prorrogado na forma da Lei.

##### **Parágrafo Primeiro**

Caso a CONTRATADA não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

#### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A CONTRATADA, **além das obrigações previstas no edital, em especial no Anexo I**, se obriga a:

- a)** Atender plenamente o descrito do Edital;
- b)** Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação.
- c)** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;
- d)** Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- e)** Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário a e execução do objeto;
- f)** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

##### **Parágrafo Primeiro**

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**12.1.** A fiscalização do objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante pertencentes à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

**CLÁUSULA XIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** Os objetos deste Contrato serão recebidos por uma comissão, especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela entrega dos objetos até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

**13.2.** No período de carência para recebimento definitivo, a Comissão poderá solicitar a substituição dos objetos entregue em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para o uso a que se destinam.

**13.3.** A substituição dos objetos deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo fornecedor e aceita pela Secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 16 do Edital. A comunicação para substituição dos objetos será efetivada pela Secretaria de Educação, mediante apresentação de termo circunstanciado da ocorrência verificada.

**13.4.** Estando em conformidade com o proposto, após o 3º (terceiro) dia do recebimento provisório, a Secretaria, atestará o recebimento definitivo dos materiais, objeto desta da licitação.

**CLÁUSULA XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

ÓRGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CODIGO DE APLICAÇÃO
11	02	00	12	361	0011	1001	4.4.90.52.34	382	02	2620000
11	02	00	12	361	0011	2002	3.3.90.30.42	422	02	2620000
11	02	00	12	361	0011	2002	3.3.90.39.16	752	02	2620000

**CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO**

**15.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações. A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**15.2.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

**15.3.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA XVI - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**16.1.** Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

**CLÁUSULA XVII - DO FORO**

**17.1.** Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, XX de XXXXXXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO IX**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO nº** \_\_\_\_\_

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Itapevi, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO X**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO  
JURÍDICO ANÁLOGO**

**Pregão Presencial nº 33/2019**

**Razão Social da empresa:** \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

**Dados bancários da empresa:**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ N° do Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ conta corrente: \_\_\_\_\_

**Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:**

\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO XI**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

**Pregão nº 33/2019**

**Processo SUPRI 203/2019**

**Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

Declaramos que o responsável técnico ou representante legal da empresa proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ devidamente credenciado, visitou o local da execução dos serviços, objeto da concorrência em epígrafe.

(Local), de de2019.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome, assinatura do responsável pela Prefeitura do Município de Itapevi)

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, assinatura do responsável técnico ou representante legal da proponente)